

A Cidadania Via Consumo Para Adolescentes e Jovens Negros¹

Caio Brasil Rocha²

Resumo

Neste artigo, partimos da proposta conceitual apresentada por Muniz Sodré e Raquel Paiva para discutir a emergência do conceito de cidadania. Costuramos um breve resumo das condições de pertencimento e reconhecimento como par no espaço público, a partir dos conceitos de *philia* e regulação. Analisando os chamados “rolezinhos”, que se popularizaram no final de 2013 e começo de 2014, discorremos sobre a possibilidade de reconhecimento da cidadania regulada pelo consumo para crianças, adolescentes e jovens negros e pobres. Historicamente estigmatizados, por sua condição de negros e pobres, os chamados “menores” são objetos de medo para parcelas do corpo social.

Palavras-chave: cidadania, racismo, neoliberalismo, consumo, crianças e adolescentes.

Introdução

É cena comum no Brasil pessoas se desviarem ao se deparar com uma criança ou adolescente negro nas ruas. O medo a esses meninos e meninas no Brasil é antigo, fruto do histórico escravocrata e racista da sociedade brasileira, que negou a eles até o direito de serem chamados de crianças. Os “menores”, como foram nomeados a partir do século XIX, surgem à memória coletiva como sinônimo de crime e perigo. Entretanto, esse estigma muitas vezes impede a percepção de um outro grave problema social: esses meninos e meninas são vítimas diárias da violência brasileira. Segundo o Mapa da Violência, o Brasil ocupa a terceira posição no ranking mundial de assassinatos a crianças e adolescentes. Entre as vítimas, 93% são do sexo masculino e 78% são negras (WASELFSZ, 2015).

¹ Trabalho apresentado no GP Comunicação para a Cidadania, XXI Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 44º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutorando do curso de Comunicação da ECO-UFRJ, e-mail: contato.caiobrasil@gmail.com

Este artigo é parte da pesquisa desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na qual investigamos a cultura menorista e suas possíveis influências na construção narrativa dos assassinatos de crianças e adolescentes no Rio de Janeiro. No recorte do estudo aqui apresentado, discorreremos a respeito de um conceito central: cidadania.

O reconhecimento da cidadania é um elemento chave para a construção do vínculo político e afetivo entre indivíduos, estabelecendo a esfera pública e atuando como norteador das ações dos agentes da imprensa. Desse modo, apresentamos a decorrência da *philia*, trabalhado por Muniz Sodré e Raquel Paiva (2019), como conceito central para a vinculação e reconhecimento de indivíduos como pares no espaço público.

Com o enfraquecimento das instituições democráticas tradicionais e a emergência do *bios-midiático*, surge um novo tipo de cidadania e formas de pertencer ao espaço público, agora regulados agora pelo mercado e consumo. Entretanto, a cidadania regulada via mercado é real para adolescentes e jovens negros que buscam reconhecimento e poder via consumo? Seria ela capaz de sanar as fissuras históricas construídas na sociabilidade brasileira? Para responder a essa pergunta, investigamos o fenômeno dos “rolezinhos”, em que jovens e adolescentes pobres e de periferia se reuniam em grupo para passear e se divertir em shoppings. Os eventos geraram grande repercussão em 2013 e 2014, e podem nos dar pistas sobre o reconhecimento ou não desses indivíduos como cidadãos.

Philia e regulação

A definição de cidadania varia de acordo com as movimentações sociais ao longo do percurso histórico. O conceito, que nasce na Grécia clássica, foi definido por Aristóteles como referente ao indivíduo que habita a Polis e tem participação ativa na esfera pública (SODRÉ & PAIVA, 2019). Cidadão era aquele que detinha o direito e o dever de participar das assembleias em que eram tomadas coletivamente as decisões, além de deter o direito de exercer funções públicas (SODRÉ & PAIVA, 2019).

Sodré e Paiva (2019) apontam que a Polis grega se baseava na *philia* para definir a comunidade política dos pares entendidos como cidadãos. Tal sentimento era mais forte e se localizava acima do valor formal da própria democracia, impedindo escravos, mulheres e estrangeiros pertencerem à esfera pública: “Esse é o sentido forte presente nos

momentos significativos da história etimológica da palavra ‘cidadania’” (SODRÉ & PAIVA, 2019: p. 4).

Philia designa de fato uma unidade estabelecida por vínculo – algo além da função produtiva – e não por relação social. Embora diferente da vinculação amorosa implicada em *Eros*, só no vínculo também é que pode existir o amor recíproco característico da *philia*, denotativo de afeição, amizade, familiaridade e lealdade – um amor especificamente comunitário (SODRÉ & PAIVA, 2019: p. 4)

Na França do século XVII, “*cytoen*” (derivado de *cité*, cidade) surge como “membro de uma comunidade política organizada” (SODRÉ & PAIVA, 2019). O conceito foi assimilado pelas instituições francesas através das produções de filósofos iluministas e por palavras de ordem advindas da Revolução como “*Aux armes, citoyens!*” (Às armas, cidadãos!) – presente inclusive na *La Marseillaise*, canção de grande popularidade da época e que se tornou o hino nacional do país. Sodr e e Paiva (2019) salientam que, apesar das exclamações revolucion rias, a “cidadania plena” era estatuto dos que tinham propriedades. Desse modo, os autores sinalizam a perman ncia da *philia* como unidade estabelecida por v nculo e delimitadora da cidadania.

A constitui o francesa de 1791 promoveu juridicamente a distin o entre os cidad os e as formas de exerc cio da cidadania. Os “cidad os-ativos” – pessoas da elite e propriet rios – tinham o direito de votar e ser votado, j  os “cidad os-passivos” – os n o propriet rios, mulheres e analfabetos – eram limitados ao direito de liberdade de express o e pensamento (SODR  & PAIVA, 2019). A democracia jacobina, de 1793, eliminou essa distin o, mas ela foi retomada pelas Constitui es liberais ao longo do s culo XIX.

Outra evid ncia da *philia* como unidade que estabelece o v nculo da cidadania pode ser encontrada no contexto da Revolu o Russa, de 1917. Foi a primeira experi ncia na hist ria em que homens e mulheres puderam exercer conjuntamente o sufr gio, e aqueles que foram  s urnas para eleger a assembleia constituinte e p r fim ao Estado tzarista eram exclamados como cidad os e cidad s. Entretanto, ap s o fechamento da Assembleia e a instaura o da ditadura revolucion ria comunista, Sodr e e Paiva (2019) salientam que j  n o se tratavam de cidad os exercendo a autonomia e liberdade, mas sim de “camaradas”. Ou seja, o v nculo que afere reconhecimento dos indiv duos como pares e detentores de voz no *espaço p blico* passou a ser regulado pelo partido Bolchevique.

No Brasil, o cientista social Wanderley Guilherme dos Santos (1979) aponta que, na d cada de 1930, ap s a elite nacional organizar a esfera da acumula o, no contexto

da industrialização acelerada, promovida por Getúlio Vargas, ela voltou sua atenção a criar inovações no campo dos direitos sociais. Segundo ele, a estrutura institucional que comandou a reorganização do processo acumulativo brasileiro refletiu na cultura cívica e nos preconceitos sociais, e essa passagem constituiu no país uma cidadania regulada.

Por cidadania regulada entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em quer uma das ocupações reconhecidas e definidas em lei (SANTOS, ANO: p, 75).

Naquele contexto, para o autor, a cidadania se fazia via regulamentação estatal das profissões. Ou seja, os direitos sociais eram estendidos aos indivíduos inscritos na esfera do trabalho regulamentado pelo Estado. Desse modo, a "cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei. Tornam-se pré-cidadãos, assim, todos aqueles cuja ocupação a lei desconhece" (SANTOS, 1979: p. 74).

Ao associar cidadania e ocupação, institui-se também o conceito de marginalidade, associado a não ocupação laboral do indivíduo ou em sua inscrição no trabalho informal (SANTOS, 1979). Em 1932 foi instituída a carteira de trabalho, que se converteu em instrumento jurídico que dava ao trabalhador se filiar aos sindicatos, permitindo acesso a direitos trabalhistas, previdenciários etc. (SANTOS, 1979). Assim, "o Estado se volta para a política social *strictu sensu*, a ordem de cidadania regulada assim gerada irá condicionar o sistema de desigualdades decorrentes da política oficial de previdência, por um lado, e o desenvolvimento de um conflito ao mesmo tempo político e intraburocrático, por outro" (SANTOS, 1979: p. 76).

Ou seja, o reconhecimento do indivíduo como cidadão passava pela sua assimilação ao mercado de trabalho e pelo reconhecimento do Estado. A cidadania regulada estratifica socialmente os indivíduos. Podemos entender nisso um processo de atualização da *philia*, em que a unidade vinculativa agora é constituída pela ocupação laboral e sua regulamentação estatal. Esse processo estabelece a ordem cidadã, que detém direitos sociais, e os pré-cidadãos, desamparados pelo Estado. Nesse cenário, o Estado não apenas institui as bases para o reconhecimento ou não da cidadania, ele a controla. Em resumo, a cidadania regulada é uma cidadania controlada pelo Estado.

A Constituição de 1988 se apresentou como instrumento gerativo dos direitos sociais, que os transferiria da Ordem Econômica para a Ordem Social, promovendo uma reinterpretação dos direitos universais e da cidadania (SODRÉ & PAIVA, 2019). Desse modo, a partir da Constituição, cidadania tem seu conceito ampliado como luta pela apropriação social de bens coletivos (SODRÉ & PAIVA, 2019). Para Sodré e Paiva (2019), citando o pensamento do sociólogo inglês Marshall, a prática da cidadania agrega – além dos direitos à liberdade de pensamento, de propriedade e o de ir e vir – “a participação mínima na riqueza material e espiritual coletivamente criada” (p. 5).

Consumo e cidadania

Apesar dos avanços propostos pela Constituição de 1988, a adoção da agenda liberal e o desmonte do Estado no Brasil se apresentam como fatores que dificultam a garantia de direitos. Néstor García Canclini (2015) explica que as mudanças nas formas de consumo modificaram as possibilidades e modos de exercício da cidadania. Com a degradação política e das instituições ligadas a ela, novas maneiras de participação emergiram e se fortaleceram. As instituições democráticas tradicionais se apresentavam como lugares de referência simbólica às indagações cidadãs – a qual lugar pertencço, quais os direitos esse pertencimento me dá, quem representa meus interesses etc. Entretanto, segundo o autor, atualmente o consumo privado de bens e os meios de comunicação se converteram em instancias que dão ao indivíduo pertencimento e as virtuais respostas de tais indagações. Ou seja, a mediação da cidadania é deslocada das instituições político-democráticas para o mercado.

Sodré e Paiva (2015) apontam que, no contexto político e econômico atual, no qual direitos sociais são fragmentados e pulverizados institucionalmente, a mídia se alinha aos interesses do mercado e do capital financeiro, sobretudo na defesa de políticas de Estado que promovem ajustes fiscais (SODRÉ & PAIVA, 2019). Segundo os autores, tal cenário evidencia “uma dissonância ideológica entre o ativismo em prol da universalização dos direitos sociais e a valorização midiática da lógica do mercado, afim à privatização na apropriação dos bens coletivos implicados nos direitos sociais” (SODRÉ & PAIVA, 2019: p. 6).

Segundo Bobbio (2004), os direitos do homem constituem uma classe variável, ou seja, que, por não ter uma natureza, como pregavam os jusnaturalistas, se modificam com os interesses, os jogos de poder e as transformações técnicas. Ele argumenta que direitos humanos são coisas desejáveis, mas que, apesar de tudo, nem todos ainda foram reconhecidos. Nesse sentido, Sodré e Paiva (2019) propõem o conceito de "sociedade incivil" para demarcar o quadro de rupturas com as agendas propostas pelo liberalismo clássico e de transformações sociais. Para eles, a sociedade incivil é o momento em que se apresenta um fechamento estratégico do horizonte civil operado pelo capitalismo financeiro. Na sociedade incivil, a responsabilidade social é prerrogativa exclusiva do indivíduo-cidadão, sendo ele um "instrumento de si mesmo", havendo uma descentralização das decisões e uma redução das atribuições do Estado (SODRÉ & PAIVA, 2019).

Essa seria, segundo os autores, uma das principais linhas argumentativas do neoliberalismo político. Nesse momento, como apontado por Foucault (2008), o mercado se manifesta como um sistema de vericidência, ou seja, emerge como detentor de um saber reconhecido socialmente que o legitima construir e regular regimes de verdades, ditas "incontestáveis" para o pensamento neoliberal. Esse seria "o caldo civilizatório da sociedade incivil, em que a cidade potencializa os seus níveis organizacionais de fechamento institucional" (SODRÉ & PAIVA, 2019: p. 3). No espaço público, a consciência individualista estaria se sobrepondo à consciência solidária. Esse fenômeno atuaria em desfavor ao surgimento de estratégias para a institucionalização dos direitos sociais.

A cidadania que serve de referência para essa nova qualificação histórica da existência chamada "bios midiático" é basicamente a cidadania consumidora. O social passa a ser qualificado por capacidade de consumo – ou seja, passa a definir a agenda pública, bem como restaurar a velha tipificação do "cidadão passivo". Socializar-se não seria politizar-se, mas consumir (SODRÉ & PAIVA, 2019: p. 6).

Faz-se necessário aqui delimitar conceitualmente o que é *espaço público*. Habermas (2012) o define como âmbito social em que se pode formar a opinião pública e que, teoricamente, é aberto a todos os cidadãos. Segundo ele, parte do espaço público se encontra em qualquer conversação na qual pessoas privadas se reúnem como público, não para discutir interesses privados, mas que, exercendo o direito de reunião e expressão, discutem questões de interesse comum. Sodré (2014) explica que é o "espaço de comunicação em que cada indivíduo passa do discurso dual à relação discursiva com a massa anônima, portanto, como um espaço cultural [...] de propriedade *politicamente* comum" (p. 216).

O *espaço público*, ou a *esfera pública*, se fortaleceu nos séculos XVIII e XIX, na Europa, sendo compreendida como lugar onde manifestava-se a “vontade geral” e não a particular (SODRÉ, 2014). Esse espaço, explica o autor, foi consolidado como político e cultural, sustentado por instituições literárias, meios editoriais, arenas de debate e pela imprensa, consolidando uma íntima relação entre as Letras e o parlamento (SODRÉ, 2014). Canclini (2015) também faz apontamentos nesse sentido, explicando que o espaço público é o lugar em que cidadãos têm a prerrogativa de discutir e decidir sobre assuntos de interesse coletivo, mas que tal espaço era restrito à elite intelectual. Os “que liam e participavam de círculos ilustrados estabeleceram uma cultura democrática centrada na crítica racional” (CANCLINI, 2015: p. 38). Tanto as regras quanto os ritos para ingresso limitavam o debate ao interesse comum aos que podiam compreender o social pelas regras da escrita. Camponeses, mulheres e operários eram entendidos como virtuais cidadãos, que poderiam ser incorporados à esfera pública caso assimilassem a cultura letrada (CANCLINI, 2015).

Tratando-se de um público mais amplo, Habermas (2012) afirma que torna-se necessário meios de transmissão e influência para que ocorra essa comunicação. Assim, os meios de comunicação de massa surgem e se projetam institucionalmente como operadores desse espaço, sobretudo através do jornalismo (HABERMAS, 2012). O Estado é constituído como “autoridade pública”, mas tal institucionalidade é delegada pela Esfera Pública, que transfere a ele a tarefa de prover o bem-estar dos cidadãos. Desse modo, Habermas (2012) argumenta que o Estado é um contratante da esfera pública, mas que não faz efetivamente parte dela.

Segundo Jessé Souza (2014), no Brasil, a classe média detém a hegemonia cultural e política, influenciando setores populares, mídia, além de encontrar reverberação nas ações do Estado. Para o autor, ao dominar a esfera pública, ela legitima o certo e errado nas práticas cotidianas, o que leva a construção de uma agenda de “políticas públicas informais”, em que se inclui a eliminação física de indivíduos considerados inimigos. “A ação do Estado e de seus órgãos é muito mais decidida por essas leis não escritas da sociedade do que pelos seus estatutos escritos para inglês ver” (SOUZA, 2014).

Ante a essa definição, podemos pensar, a princípio, em uma cidadania agora regulada pelo mercado, onde a *philia*, ou seja, a unidade que permite o vínculo e o reconhecimento dos indivíduos como pares, é atualizada e se associa ao consumo. Ser cidadão é

ser consumidor. Desse modo, a esfera pública, o espaço onde cidadãos formam a opinião pública, é constituído por sujeitos-consumidores. Assim, os serviços públicos operados pelo Estado a fim de garantir o bem-estar do cidadão, estaria dirigido a esse determinado grupo. Há, com isso, uma separação institucional de uma cidadania ativa e uma cidadania passiva.

A responsabilidade social sendo prerrogativa do cidadão-consumidor, quando um serviço público é destinado as camadas mais pobres, o discurso é de que o “correto” era que fosse resolvido via mercado. A fala do prefeito do Rio de Janeiro Eduardo Paes, na inauguração de uma Clínica da Família e de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), em 2011, é um bom exemplo: Diz ele: “Queremos que as pessoas que não têm condições de pagar um plano de saúde tenham o mesmo atendimento de qualidade daqueles que têm condições de pagar”³. Mesmo a Lei nº 8.080⁴, de 19 de setembro de 1990, que cria o Sistema Único de Saúde, considerar o acesso à saúde um direito universal, cabendo ao Estado gerir recursos para prover o serviço a todos os cidadãos, essa fala anuncia que, na verdade, em primeiro plano está a premissa de que indivíduos devam ter planos de saúde.

Ao construir esse escalonamento entre indivíduos, a regulação via mercado delimita o público, a esfera cidadã e, simultaneamente a essa construção, estabelece suas margens. Os que não estão inseridos nessa ordem são pré-cidadãos ou subcidadãos. Entretanto, partimos do entendimento que essa visão é simplista ante a complexidade do real-histórico da sociedade brasileira, marcado por profundas desigualdades. Porque, mesmo quando há inserção de grupos historicamente subalternizados ao crédito e ao consumo, o reconhecimento desses como cidadãos plenos não ocorre. Mesmo o consumo se apresentando como uma forma de busca por reconhecimento, aceitação e poder, para determinados extratos sociais o reconhecimento é uma ilusão, sobretudo para jovens negros e pobres.

“Rolezinhos” e a violação das fronteiras: o apartheid social brasileiro

As marcas do racismo permanecem, impedindo o reconhecimento de vastas parcelas do corpo social como pares pelas classes que hegemonomizam o espaço público no

³ Disponível em: < <http://www.rio.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo?article-id=1559912>>. Acesso em 21/12/2019.

⁴ Disponível em: < planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 21/12/2019.

país, em que o aumento da representação negra na publicidade está mais associado à ampliação de mercado consumidor do que a uma mudança no vínculo e o reconhecimento de negros como pares e cidadãos plenos (LOPES, 2019). Um bom exemplo é o caso que ocorreu com lojista Emerson Delgado, no Shopping Rio Sul⁵. Ele, um homem negro, foi impedido por seguranças de sair do shopping em que trabalhava porque uma pessoa, ao qual não fora especificada a cor da pele, não havia pago a conta de um restaurante do estabelecimento comercial. Além de Emerson, testemunhas classificaram o episódio como um caso de racismo.

Cenas como essas se repetem no Brasil e os exemplos são muitos. Como o caso de uma criança negra impedida de entrar no shopping de São Paulo, em 2017⁶, ou o grupo de jovens negros – inclusive estudantes universitários – perseguido por seguranças em um shopping de Belo Horizonte, em 2016⁷. Nesse último caso, o funcionário do estabelecimento afirmou que “A presença de vocês está ameaçando a segurança do shopping”. Ou seja, mesmo o negro incluso na esfera do trabalho e do consumo, ele ainda vive em um estado permanente de suspeição e sua presença é considerada iminência do delito.

Sodré e Paiva (2019) apontam que a cidadania também está atrelada a ocupação dos espaços públicos. Habitar e ocupar espaços presume a apropriação política e afetiva da cidade. Os shoppings, mesmo equipamentos de propriedade particular, são de circulação pública e, teoricamente, aberto a todas as pessoas. Desse modo, entendemos que a ocupação desses espaços está também intimamente ligada ao exercício da cidadania, mas que gera conflitos em uma “cidade fechada”. “Cidade aberta” e “cidade fechada” são conceitos fundamentais para compreender esse processo. Para os autores, “aberta é a cidade que dá margem a uma dinâmica coletiva de intercâmbios dos diferentes espaços sociais, comportando uma ideia de comunidade capaz de contrabalançar os efeitos perversos da industrialização acelerada” (SODRÉ & PAIVA, 2019: p. 3).

A circulação de grupos negros nos shoppings gera desconforto e medo para a classe média e a elite brasileira. Essa tensão e negação aos espaços de compras comuns aos centros urbanos no Brasil teve seu ápice no final de 2013 e início de 2014, quando

⁵ Disponível em: < <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/11/22/lojista-negro-e-impedido-de-sair-de-shopping-e-afirma-ter-sido-vitima-de-racismo.ghtml>>. Acesso em 23/12/2019.

⁶ Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/crianca-negra-e-impedida-de-entrar-em-shopping-de-luxo-em-guarulhos.ghtml>>. Acesso em: 23/12/2019.

⁷ Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2016/12/20/interna_gerais,834202/jovens-protetam-contra-ato-racista-em-shopping-do-centro-estabelecim.shtml>. Acesso em: 23/12/2019.

grupos de adolescentes e jovens pobres e moradores das periferias decidiram organizar eventos nas redes sociais para passearem e se divertirem nos shoppings. Os chamados “rolezinhos”, convocados pelo *Facebook*, aconteceram em diversas cidades brasileiras e reunia dezenas de adolescentes.

Os eventos tiveram ampla visibilidade na imprensa nacional e internacional. Entre dezembro de 2013 e janeiro de 2014, “rolezinho” foi o assunto mais comentado na internet e provocou extensos debates entre favoráveis e contrários ao movimento (PINHEIRO-MACHADO & SCALCO, 2014). Ressalta-se que é cena comum nos shoppings adolescentes de classe média passeando e se divertindo em grupos extensos, colocando em xeque o argumento de que o incômodo ao “rolezinhos” se deu pela aglomeração.

No período, o Datafolha⁸ apontou que 82% dos paulistanos eram contrários aos “rolezinhos” por acreditarem que os adolescentes tinham o objetivo de causar tumulto. A pesquisa também revelou que 72% dos paulistanos não consideravam preconceito de cor e seguranças impedirem a entrada daqueles meninos e meninas nos shoppings, e que a Polícia Militar deveria reprimi-los.

Pinheiro-Machado e Scalco (2014) apontam que os rolezinhos e a repressão sofrida evidencia a continuidade de um processo histórico que exclui grupos específicos – sobretudo negros e pobres – dos centros de circulação de pessoas das camadas médias. Ele também seria efeito colateral das políticas de ampliação do crédito e consumo das camadas populares no Brasil, que ocorreu entre a década de 2000 e meados da década de 2010. Para as autoras, eles seriam um produto da expansão capitalista “e reproduzem a matriz de significados presente no comportamento de consumo de diversas periferias urbanas do mundo: jovens que veneram marcas globais e que, ao ostentá-las, produzem um contraste com o contexto social de penúria em que estão inseridos” (PINHEIRO-MACHADO & SCALCO, 2014: p. 3). Essa devoção é um comportamento comum a toda periferia global.

O consumo, em uma perspectiva sociológica e antropológica, ocupa um lugar central na subjetividade moderna, uma vez em que norteia o self tanto por meio da demarcação de seus contornos individuais quanto pela possibilidade de atuar como um elo de pertencimento social. Sendo uma fonte de poder, agência, imaginação e prazer, consumir é muito mais do que comprar: é um ato que concomitantemente aprisiona e liberta os indivíduos

⁸ Disponível em: <<http://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2014/01/1401676-82-dos-paulistanos-sao-contra-rolezinhos-em-shoppings.shtml>>. Acesso em 26/12/2019.

das estruturas sociais entre as quais estão transitando (PINHEIRO-MACHADO & SCALCO, 2014: p. 7).

Apesar de grupos historicamente subalternizados terem acesso ao crédito e buscar pertencimento, poder e prazer via mercado e consumo, não há reconhecimento desses como pares no espaço público. Eles são público-alvo, clientes, mas não cidadãos. Jessé Souza (2014), em entrevista sobre os rolezinhos, diz que o “mercado se interessa de modo crescente por essa classe ascendente porque quer saber como vender para ela. Mas fazer comércio com alguém não significa ‘aceitá-lo’ ou ‘compreendê-lo’ [...]”.

Mesmo público-alvo e consumidores, eles ainda habitam no imaginário popular como “os outros”, distante do padrão europeizado hegemônico da classe média brasileira. Rodrigo Constantino, na época colunista da Revista Veja, escreveu polêmico artigo em que criticava os adolescentes que participavam dos rolezinhos. Para ele: “São bárbaros incapazes de reconhecer a própria inferioridade, e morrem de inveja da civilização”⁹. Bárbaros e civilização são dois conceitos historicamente e que demarcam as oposições entre o mesmo hegemônico e os outros, o estranho, o não-hegemônico.

Esse desconforto da classe média e da elite diante dos rolezinhos, segundo Souza (2014), se dá porque ele rompe a demarcação implícita do apartheid social brasileiro. Esse apartheid, mesmo que não estabelecido juridicamente, é real para Souza (2014) e Sodré e Paiva (2019). Sodré (2006), salienta que o problema consiste na multiplicação da cor negra, que apenas imaginariamente divide o lugar de onde falam os sujeitos.

E esse mal-estar não é muito bem resolvido porque o Ocidente pode pensar bem a razão, o sentido, que são categorias no Ocidente ligadas à escrita, mas pensa mal a questão do território, pensa mal a questão da proximidade. Só entende território como fronteiras, quando os territórios não são apenas físicos nem se definem apenas por fronteiras. Os territórios podem ser também emocionais, corporais. É a territorialidade da cor branca, da pele branca, que tem um problema com a territorialidade da outra cor (SODRÉ, 2006).

Ao entrar no shopping para um “rolezinho”, “as classes populares passam a fazer de conta que não sabem qual é seu lugar. É isso que confere caráter político a essas aparentes brincadeiras de jovens da periferia. Eles ameaçam a fronteira de classes, vivida por todos nós de modo implícito” (SOUZA, 2014). Ou seja, o racismo é uma questão de territorialidade. Rodrigo Constantino, ao classificar esses meninos e meninas como bárbaros que ameaçam a civilização, não faz nada de novo do que historicamente fora feito no

⁹ Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino/artigos/o-rolezinho-da-inveja-ou-a-barbarie-se-protege-sob-o-manto-do-preconceito/>>. Acesso em: 02/01/2020.

Brasil, demarcando “cidadãos” e “não-cidadãos”, “gente de bem” e “vagabundo”, “crianças” e “menores”. Desse modo, ele delinea as posições e estratifica indivíduos, sendo a cor, o endereço e posição ocupada na esfera produtiva e de consumo, os parâmetros para essa divisão. Nesse sentido, Jessé Souza salienta que a receptividade negativa aos rolezinhos por parte da classe média e da elite é

mais um reflexo do apartheid brasileiro que separa, como se fossem dois planetas distintos, o espaço de sociabilidade dos brasileiros "europeizados", da classe média verdadeira, e os brasileiros percebidos como "bárbaros", das classes populares. Desde que a barbárie fique restrita ao mundo das classes populares, ela não é um problema real (SOUZA, 2014).

Por isso a nossa hipótese de que a cidadania via consumo é uma ilusão no Brasil. Jovens negros e pobres buscam pertencimento, poder e prazer via consumo, mas que esbarram em uma cidade fechada, que não permite a apropriação política e afetiva de seus espaços, fruto do não reconhecimento desses jovens como pares, ou seja, como cidadãos. Entretanto, ante ao enfraquecimento de importantes instituições, a exemplo da escola, na tarefa de construir e consolidar a cidadania para além das vias mercadológicas, e o esfacelamento de direitos sociais, torna-se incessante a busca por aceitação via consumo desses meninos e meninas.

O sentimento de impotência ante a não posse e uso de produtos de marca é forte entre jovens das camadas mais pobres brasileiras, ao qual negros são maioria. Não utilizar tais produtos te coloca na posição de ralé. E, por vezes, a não resolução dessa demanda via mercado de trabalho – 40% dos jovens encontram-se desempregados em 2019, segundo o IBGE¹⁰ – e pela família – a qual o poder de compra no Brasil apresenta redução há quase uma década¹¹, cria ressentimento e não pertencimento.

O Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent (Ilanud) desenvolveu pesquisa com jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na cidade de São Paulo. Perguntados sobre os motivos para a prática infracional, 48% apontaram razões relacionadas a bens de consumo e 19% relacionados à identidade (ILANUD, 2010). De acordo com a pesquisa, as

¹⁰ Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2019/06/21/jovens-sao-os-mais-afetados-pela-piora-do-mercado-de-trabalho-e-comprometem-futuro-da-previdencia.ghtml>>. Acesso em: 04/01/2020.

¹¹ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/10/familia-brasileira-empobreceu-em-nove-anos-aponta-ibge.shtml>>. Acesso em: 04/01/2020.

explicações para a prática de atos infracionais apresentarem em quase metade de suas respostas fatores associados a bens de consumo validam a hipótese que a cultura do consumo, de forma específica, integra as dinâmicas de violência, mesmo que não como finalidade em si a posse de bens e dinheiro, mas pelo caráter simbólico trazido com isso, de formação da identidade e reconhecimento de cidadania.

A adolescência é um momento importante na definição de identidades, que sofrem influências de inúmeros fatores na socialização. Como elemento constitutivo das identidades contemporâneas, o imperativo de consumo pode levar jovens a encontrar em vias às margens da lei uma estratégia de resolução.

Em uma sociedade de consumo, sentir-se incluído e ter acesso a determinados produtos e serviços ganha ainda mais importância nas etapas de definição identitária e de autoafirmação. As práticas de consumo e os bens em si mesmos estão relacionados aos modos de ver-se e ser visto, afirmar-se e diferenciar-se de pessoas e grupos” (ILANUD, 2010: p. 20).

Ter acesso a determinados produtos – tênis, roupas, acessórios – evidencia determinada maneira de perceber o mundo e de se relacionar com os pares e de atribuir significados aos produtos (ILANUD, 2010). Para Taschner (2010), consumo é o “o ato aquisitivo, a posse e o uso de bens e serviços, bem como seu significado para os atores sociais envolvidos. Não se trata apenas de um consumo material e imaterial. Trata-se também de um consumo de símbolos, portanto, um consumo cultural e social” (p. 48). A cultura do consumo seria, portanto, a existência difundida socialmente da “valorização positiva do consumo e de uma predisposição para consumir, particularmente certos itens – os quais variam no tempo e no espaço social (TASCHNER, 2010: p. 48).

Esse é o movimento que Marx (2013) aponta ao explicar que os valores de uso atendem as necessidades humanas, sejam do estômago ou fantasias. A cultura do consumo, e o consumismo, no entanto, seriam fenômenos mais ligados a “fantasia” do que propriamente ao estômago, ou seja, mais associado a busca de poder e reconhecimento. Esses apontamentos nos ajudam a entender algumas das respostas dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas entrevistados pelo Ilanud:

Entrevistador: – O que, para você, é importante consumir?

Adolescente 1: – Roupas. Sem roupa você não é nada (ILANUD, 2010: p. 14).

Adolescentes 2: Todo mundo tem necessidade de mostrar que tem coisa de marca, se não tem, você é menos (ILANUD, 2010: p. 14).

Nesse sentido, entendemos que experiências que permitam esses meninos e meninas o sentimento de pertencimento e empoderamento fora dos imperativos mercadológicos de consumo são essenciais. Não é errado um adolescente querer um tênis e uma roupa de marca e se sentir bem com isso. Pelo contrário, com o padrão de consumo cada vez mais definido pelas corporações multinacionais em um circuito global, é justo que um menino possa usar um tênis da Nike ou Adidas. Entretanto, o que propomos discutir é a construção e consolidação de alternativas fora do âmbito do consumo para a emergência política, afetiva e de cidadania, possibilitando a esses meninos reconhecimento como pares na esfera pública.

Conclusão

As barreiras do *apartheid* social brasileiro são muitas. Sem demarcações físicas, como em outras experiências históricas, ele se encontra principalmente no campo simbólico e discursivo. Exemplo disso é a negação por parte da mídia em chamar meninos e meninas em situação de vulnerabilidade social ou/e em conflito com a lei de crianças e adolescentes. Essa negação é histórica e relega aos chamados “menores” habitar às margens da infância e adolescência.

Percebemos esse movimento como de múltiplas exclusões, cabendo ao jornalismo a criminalização discursiva e a construção de consenso negativo sobre sujeitos. Entendemos que a negação ao direito de ser chamado de criança ou adolescente está associado à negação da cidadania, demarcando discursivamente os lugares ocupados por eles. Ao passo que a cidadania se apresenta regulada pelo mercado via consumo, a negação aos espaços de compra e de outros espaços da cidade se apresentam como limitador esses jovens, refletindo o não reconhecimento histórico de suas cidadanias.

Referências bibliográficas

- BOBBIO, N. **A era dos direitos**. 7. reimp.. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- CANCLINI, N. G. **Consumidores e cidadãos: conflitos multiculturais da globalização**. 8. ed., 2. reimp.. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.
- FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-199)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HABERMAS, J. Espaço Público (Um verbete de enciclopédia). **Problemata: Revista Internacional de Filosofia**, João Pessoa/PB, v. 3, n° 02, p. 218-227. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufpb.br/index.php/problemata/article/view/15109/8588>>. Acesso em 21/12/2019.

ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas Para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente. **Consumo, Violência e Juventude – Sumário Executivo**. São Paulo: Ilanud, 2010. 24p.

LOPES, N. **Presença maior de negros na mídia tem ‘mais a ver com consumo do que representatividade’, diz Nei Lopes**. depoimento. [20 novembro, 2019]. São Paulo: BBC News Brasil [online]. Entrevista concedida a Luiza Franco. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-50482127>>

PINHEIRO-MACHADO, R; SCALCO, L. M. Rolezinhos: marcas, consumo e segregação no Brasil. **Revista Estudos Culturais**, v. 1, n. 1, jun. 2014. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revistaec/article/view/98372/97108>>. Acesso em 23/12/2019.

MARX, K.; ENGELS,. **O Capital**: Crítica da economia política. Livro I: O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

SANTOS, V. G. **Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira**. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SODRÉ, M. **A ciência do comum: notas para o método comunicacional**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2014.

_____. **Muniz Sodré: questão racial deve ser vista sem subterfúgios**. depoimento. [26 de dezembro, 2006]. Rio de Janeiro: Observatório da Imprensa [online]. Entrevista concedida a Mauro Malin. Disponível em: <<http://observatoriodaimprensa.com.br/codigo-aberto/muniz-sodre-questao-racial-deve-ser-vista-sem-subterfugios/>>. Acesso em 03/01/2019.

SODRÉ, M; PAIVA, R. Comunitarismo e sociedade incivil. **Revista Famecos**, Porto Alegre/RS, v. 26, n. 1, jan/abril. 2019. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/33027>>. Acesso em 21/12/2019.

SOUZA, J. **O rolê da ralé**. depoimento. [18 de janeiro, 2014]. São Paulo: Estado de São Paulo [online]. Entrevista concedida a Ivan Marsiglia. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/noticias/geral,o-rolé-da-ralé,1120064>>. Acesso em: 30/12/2019.

TASCHNER, G. Cultura do consumo, cidadania e movimentos sociais. **Ciências Sociais Unisinos**, São Leopoldo/RS, Vol.46, N. 1, p. 47-52, jan/abr 2010. Disponível em: <http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/170/40>. Acesso em 04/01/2020.

WASELFISZ, J, J,. **Mapa da violência 2015**: adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil. Rio de Janeiro: Flacso, 2015.